
PROJETO DE LEI Nº 027, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.284, DE 08 DE MAIO DE 2007, ALTERA QUANTITATIVOS E DENOMINAÇÕES DE CARGOS, CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada para **02 (duas)**, na estrutura do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, a quantidade de cargos de **Diretor do CAPS**.

Art. 2º Fica alterada para **75 (setenta e cinco)** a quantidade de cargos de **Auxiliar Administrativo**, constante da estrutura do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, prevista no Anexo III da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007.

Art. 3º Fica alterada para **40 (quarenta)** a quantidade de cargos de **Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência**, constante da estrutura do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, prevista no Anexo III - GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL MÉDIO da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007.

Art. 4º Fica alterada para **15 (quinze)** a quantidade de cargos de **Técnico de Enfermagem SMS**, constante da estrutura do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, prevista no Anexo III - GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL MÉDIO da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007.

Art. 5º Fica alterada para **15 (quinze)** a quantidade de cargos de **Enfermeiro SMS**, constante da estrutura do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, prevista no Anexo III - GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007.

Art. 6º Fica alterada para **05 (cinco)** a quantidade de cargos de **Médico Psiquiatra**, constante da estrutura do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, prevista no Anexo III - GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007.

Art. 7º Fica alterada para **05 (cinco)** a quantidade de cargos de **Médico Generalista SMS**, constante da estrutura do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, prevista no Anexo III - GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007.

Art. 8º Fica alterada para **12 (doze)** a quantidade de cargos de **Psicólogo Clínico**, constante da estrutura do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, prevista no Anexo III - GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007.

Art. 9º. Fica alterada a denominação do cargo de **Orientador Social do SCFV**, constante da estrutura do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, prevista no Anexo III - GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL MÉDIO da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, para **Orientador Social**, passando o quantitativo para **11 (onze) vagas**.

Art. 10º. Fica criado, na estrutura do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, o cargo de **Monitor do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial**, com **07 (sete) vagas**, a ser inserido no **Grupo Ocupacional – Nível Médio**.

§ 1º São atribuições do cargo de Monitor do CAPS, entre outras previstas em regulamento:

I – prestar apoio às atividades desenvolvidas no Centro de Atenção Psicossocial;

II – participar do acolhimento e acompanhamento dos usuários do serviço;

III – contribuir para o fortalecimento dos vínculos entre usuários, familiares e equipe;

IV – auxiliar na organização e realização de oficinas terapêuticas e atividades coletivas;

V – acompanhar os usuários nas atividades internas e externas vinculadas ao serviço, quando determinado pela equipe responsável;

VI – colaborar com as ações de promoção da saúde mental e de reinserção social;

VII – auxiliar a equipe multiprofissional na execução das atividades de atenção psicossocial;

VIII – executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 11º. Fica criado, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, o cargo de **Diretor do Cadastro Único**, com **01 (uma) vaga**, destinado à direção, coordenação e acompanhamento das ações relacionadas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, observadas as normas e diretrizes aplicáveis à política de assistência social, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007.

Art. 12º. Fica criado, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, o cargo de **Diretor do Programa Bolsa Família**, com **01 (uma) vaga**, destinado à direção, coordenação, acompanhamento e execução das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família, observadas as normas e diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal e pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007.

Art. 13º. As alterações promovidas por esta Lei passam a integrar os respectivos anexos da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, para todos os efeitos legais.

Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí-PB, em 14 de setembro de 2026.



JOZELEMA LUCÉLIA COSTA DANTAS
- Presidente -



MARIA EDNALVA DANTAS
- 1ª Secretária -



ANTÔNIO ASSUNÇÃO HENRIQUES
- 2º Secretário -

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 027/2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.284, DE 08 DE MAIO DE 2007, ALTERA QUANTITATIVOS E DENOMINAÇÕES DE CARGOS, CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P A R E C E R

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ____/____ de 2026.

MARIA EDNALVA D. DOS SANTOS

- Relator -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

KEILES LUCENA DE MACEDO

- Presidente -

MARIA EDNALVA D. DOS SANTOS

- Relator -

JEAN CARLOS DA COSTA

-Membro-

RECIBO

DESPACHO

14/09/2026



JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS
- Presidente -

A C.C.J.R. para as devidas
providências.

Recebi, nesta data designo a Vereadora **Maria Ednalva Dantas dos Santos**, relator para o **Projeto de Lei nº 027/2026**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em _____ de _____ de 2026

KEILES LUCENA DE MACEDO

- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: _____ de _____ de 2026

MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS

- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Em: _____ de _____ de 2026.

- 1º Secretário -

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 027/2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.284, DE 08 DE MAIO DE 2007, ALTERA QUANTITATIVOS E DENOMINAÇÕES DE CARGOS, CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P A R E C E R

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ____/____ de 2026.

DIOGO MARQUES DE OLIVEIRA

- Relator -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Orçamento e Finanças** são de "acordo" com o parecer da Relatora, concluindo para sua aprovação.

RINALDO ROBSON SANTOS FERREIRA

- Presidente -

DIOGO MARQUES DE OLIVEIRA

- Relator -

JAILZA PATRÍCIA FERNANDES DE OLIVEIRA

-Membro-

DESPACHO

14/09/2026


JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS
- Presidente -

A C.O.F. para as devidas providências.

RECIBO

Recebi, nesta data designo o Vereador **DIOGO MARQUES DE OLIVEIRA**, relator para o **Projeto de Lei nº 027/2026**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em _____ de _____ de 2026

RINALDO ROBSON SANTOS FERREIRA
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: _____ de _____ de 2026

DIOGO MARQUES DE OLIVEIRA
- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Orçamento e Finanças**.

Em: _____ de _____ de 2026

- 1º Secretário -